

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação do palestrante **Daniel Hosken**, por meio da empresa **DANIEL HOSKEN PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, para ministrar palestra com o tema "Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender" durante o lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 03/07/2024, das 17h40h às 18h40h, no Hotel Ouro Minas, em Belo Horizonte/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Para a próxima edição desse evento, que acontecerá nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais em consonância com o previsto no Plano de Trabalho de 2024, promoverá o lançamento oficial da "XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais", no dia 3 de julho de 2024, em Belo Horizonte-MG. Esse lançamento é o marco inicial para os objetivos que se pretende alcançar com a Convenção, em 2025, e reunirá profissionais da área contábil, estudantes e demais interessados para debater temas relevantes da profissão, promover a troca de experiências e apresentar novidades e desafios do mercado.

O lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é um evento de essencial importância para a construção e debate de uma agenda propositiva e atualizada, que culminará no alcance dos objetivos para o mega evento em 2025, e reunirá profissionais da área contábil, estudantes e demais interessados para debater temas relevantes da profissão, promover a troca de experiências e apresentar novidades e desafios do mercado.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Para atender a demanda do evento com o tema "Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender", foi realizado estudo para a busca de profissionais com expertise na ministração de palestras relacionadas com o assunto, pautando-se na relevância deste conteúdo e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da classe contábil, participantes do evento.

A contratação de palestrante é essencial para viabilizar a realização do lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, uma vez que esse tipo de evento se enquadra no contexto do Programa de Educação Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional e ao comportamento social ético.

A contratação de palestrante para o lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais está em consonância com o Plano de Trabalho de 2024, cuja justificativa está vinculada ao objetivo da qualidade, definido no Planejamento Estratégico da Entidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

Além disso, a realização do evento está contemplada no Plano de Trabalho de 2024, no projeto 3014 - Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, com a previsão dos recursos necessários às contratações deste evento.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o tema proposto para o lançamento da XV Convenção - “Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender” com base na Deliberação CRCMG nº 647, de 14 de junho de 2024, da Câmara de Desenvolvimento Profissional, foi indicada a contratação do palestrante Daniel Hosken, sendo homologada na 6ª Reunião Plenária de 2024, realizada em 14 de junho de 2024.

Daniel Hosken é mestre em Neurociências pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e em Neuroengenharia pelo Instituto Santos Dumont – ISD, possui especialização em Gestão Estratégica de Negócios pela Fundação Dom Cabral – FDC, além de atuar como engenheiro de controle e automação pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP.

É Professor da Fundação Dom Cabral, professor convidado do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein e, também, da PUC-RS.

Daniel é, também, consultor de empresas, pesquisador e empreendedor, com expertise em transformação da cultura organizacional e qualidade dos relacionamentos no trabalho – pilares do sucesso nos negócios. É especialista no capital humano, desenvolvendo práticas e hábitos de trabalho sustentáveis, capaz de ajudar as pessoas a terem uma relação mais saudável e produtiva no ambiente corporativo.

Em suas palestras, Daniel Hosken, busca desmistificar a mente humana e ressignificar o sentido da mudança, além de ampliar os caminhos em favor do “eu mais produtivo”. Como entusiasta da produtividade e alta performance, apresenta soluções práticas - embasadas na neurociência e em suas pesquisas - para o comportamento humano. Trabalha os mais variados temas, em suas palestras como: Liderança motivadora - Como líderes motivam e engajam equipes; Mente do futuro; Neurociências aplicada a educação; Neurociências e comportamento humano para o dia a dia; Produtividade e Autogestão; Soft skills: Os potencializadores de habilidades técnicas, atendendo várias corporações pelo Brasil com potencial expertise no desenvolvimento do capital humano.

Daniel Hosken é referência no tema desenvolvimento do capital humano ministrando suas palestras em instituições públicas como: CREA-GO, TRT-4ª Região – RS, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, e, também, no setor privado: Unimed Fortaleza, Plataforma Aviva, entre outras.

É autor do livro “Por que é difícil mudar? Provocações sobre os desafios humanos na jornada da mudança”, obra que traz uma reflexão sobre a capacidade de analisar cenários e saber como reagir às adversidades, perceber sutilezas, gerar emoções e saber se comportar com profundidade diante de diferentes perfis de pessoas.

Verifica-se, portanto, que o palestrante possui expertise e experiência prática e se destaca como especialista em palestras relacionadas ao tema "Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender", bem como detém um conjunto de conhecimento multidisciplinar, bastante adequado aos objetivos do Evento.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

Nesse sentido, a despeito de existir relativa pluralidade de soluções disponíveis no mercado (palestrantes), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Daniel Hosken, consideradas suas experiências práticas e profissionais, é apropriada à consecução dos objetivos do lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com o tema “Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender” proposto para programação do evento. Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 960) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização do Evento, o qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumpra-se, repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades multidisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Por fim, salienta-se que a contratação será feita diretamente através da empresa DANIEL HOSKEN PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, que tem como sócio administrador

o próprio Daniel Hosken Pires, conforme verificado no Certificado de Microempreendedor Individual, juntado ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para verificação da compatibilidade do preço proposto, foi solicitado ao palestrante que apresentasse cópias de notas fiscais relativas à ministração de palestras para outros contratantes, tendo sido encaminhados os seguintes documentos fiscais: NFS-e n.º 2022/5, emitida em 6/4/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e NFS-e 2023/16, emitida em 3/11/2023, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Também foi realizada consulta no Painel de Preços, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome palestrante, tendo sido encontrada uma contratação realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano para a ministração de uma palestra, em nome da empresa agenciadora do palestrante, DMT Consulting, pelo valor de R\$13.523,12 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos). A pesquisa encontra-se anexada ao processo.

Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra abaixo dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa n.º. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais, de transporte e hospedagem.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, solicita-se à senhora Presidente a autorização para que se proceda à contratação direta do palestrante Daniel Hosken, por meio da empresa DANIEL HOSKEN PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.004.987/0001-50, para ministrar palestra com o tema "Performance e Gestão - Mente Produtiva para Empreender" durante o lançamento da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 03/07/2024, das 17h40h às 18h40h, no Hotel Ouro Minas, em Belo Horizonte/MG.

A contratação será processada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando-se atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, conforme demonstrado neste Projeto Básico, em conformidade com o caput do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/06/2024 11:54:23 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/06/2024 11:34:39 -03:00



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

Autorizo a contratação do palestrante Daniel Hosken, nos termos consignados no presente Projeto Básico.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/06/2024 14:34:36 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R7MR4-BERAY-8L97B-TNJCP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 20/06/2024 11:34 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 20/06/2024 11:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 20/06/2024
14:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/R7MR4-BERAY-8L97B-TNJCP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>